

CONCEDE ABONO A SERVIDORES

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos Servidores Públicos Municipais, compreendidos entre os níveis salariais II a XXI, do provimento efetivo e C.C. 1.a C.C 8, do provimento em comissão, no valor de cr\$ 40.0000,00 (quarenta mil cruzeiros), no mês de março de 1992.

Art 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-á dotação orçamentária própria.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 14 de Abril de 1992.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal